



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 469, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 482, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, e o que consta do Processo nº 48340.006008/2017-10, resolve:

Art. 1º Dispensar por Justa Causa a empregada pública com anistia reconhecida, GENECY PEREIRA LOURENÇO, Matrícula SIAPE nº 1717673, do emprego de Datilógrafo III, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, do Quadro Especial em Extinção deste Ministério de Minas e Energia, por ter incorrido na infração de abandono do emprego, com fulcro no art. 482, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.12.2017 - Seção 2.